



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2020
EDITAL Nº 064/2020
PROCESSO Nº 070/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 12/11/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606, e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

PARTICIPAÇÃO

1.1 – SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO empresas com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.5 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 070/2020**

**DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
PROCESSO Nº 070/2020**

4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 – Marca dos materiais e ferramentas cotados;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da

Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **0,5% (meio por cento)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

6.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.16 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.17 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.19 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.21 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.22 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

6.22.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

- 7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.
- 7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8 – DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
- 8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- 8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 8.1.3 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- 8.1.4 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR FABIO FRANCISCO MOTA**, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR FABIO FRANCISCO MOTA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

- 9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- 9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais e ferramentas entregues.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- 10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- 10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada em **R\$ 129.065,02 (cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e dois centavos)**, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código: **FICHA 090-4.4.90.52**

11.2 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2020
PROCESSO Nº 070/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.agudos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

1- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

CARACTERÍSTICAS:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	Cadeira de escritório giratória com braço e regulagem: Assento/encosto espuma injetada anatômica, mecanismo back system, regulagem de altura do encosto por catraca e inclinação por alavanca, com braços reguláveis, revestido em courvin azul.	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
02	UNID	Cadeira de escritório fixa - pé palito: fixa 4 pés, L duplo, tubo 7/8", pintura epóxi cor azul, assento/encosto espuma injetada anatômica, revestido em courvin.	25	R\$ 124,00	R\$ 3.100,00
03	UNID	Mesa auxiliar com 03 prateleiras e rodas: mesa carrinho auxiliar tubular, em aço, com 3 tampos de madeira MDF, para acomodação de aparelhos e demais materiais, com rodízios para movimentação.	03	R\$ 154,03	R\$ 462,09
04	UNID	Armário suspenso de aço - 2 portas: 2 portas medindo 0,70cm larg.x0,32cm prof.x0,525cmalt, cor cinza	01	R\$ 334,00	R\$ 334,00
05	UNID	Mesa para impressora: tampo em MDP 15mm com perfil PVC cor cinza, medindo 0,60x0,45x0,74m estrutura metálica em tubo 50x30 pintura epóxi na cor cinza	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
06	UNID	Ar condicionado 12.000 BTUs: com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs e instalação incluída.	07	R\$ 1.829,00	R\$ 12.803,00
07	UNID	Ar condicionado 9.000 BTUs: com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs frio e instalação incluída.	09	R\$ 1.449,00	R\$ 13.041,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

08	UNID	Armário de 2 portas: de aço, com chaves 3 prateleiras internas, puxador estampado, medindo 1,60x0,75x0,10m chapa 26, cor cinza, com sapatas niveladoras	11	R\$ 590,00	R\$ 6.490,00
09	UNID	Mesa – escrivaninha: medindo 1,20x0,60x0,75m tampo em MDF 15mm com perfil PVC ergosoft cor cinza, estrutura metálica em tubo 50x30 pintura epóxi cor cinza, com gaveteiro fixo 2 gavetas com chaves	07	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
10	UNID	Geladeira: Geladeira/refrigerador, com capacidade de 342 litros, frost free, com 1 porta, pintura branca, capacidade freezer 47 litros, voltagem - 110v, classificação energética: A	04	R\$ 1.781,91	R\$ 7.127,64
11	UNID	Microondas: com capacidade de 20 litros, voltagem - 110v, classificação energética: A	03	R\$ 458,03	R\$ 1.374,09
12	UNID	Purificador de água	01	R\$ 890,00	R\$ 890,00
13	UNID	Mesa de cozinha – pequena: estrutura tubular redonda na cor branca, tampo em granito, medindo 1,20x0,75x0,76m	02	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
14	UNID	Fogão: com 4 bocas, bivolt, acendimento automático, tipo de fogão: de piso, branco	05	R\$ 536,64	R\$ 2.683,20
15	UNID	Ventilador de teto: comercial 3 pás em aço, 127 v, com chave de controle de reversão	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
16	UNID	Ventilador de parede: oscilante de parede 60cm, grade em aço no cor preta, bivot	04	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
17	UNID	Mesa de reunião: retangular medindo 2,00x0,90x0,74m com tampo em MDP 15mm com perfil PVC ergosoft na cor cinza, estrutura metálica pé duplo com painel MDP 15mm na cor cinza com pés niveladores	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
18	UNID	Armário de aço para prontuário: 2 portas com maçaneta e chaves, 4 prateleiras internas, medindo 1,98x1,20x0,45m chapa 22, cor cinza texturizada	03	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
21	UNID	Longarina - 05 lugares: assento/encosto em polipropileno na cor azul, estrutura dupla em tubo 50x30, pintura epóxi na cor preta, sapata em polipropileno	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
22	UNID	Tablet: Capacidade: 8GB; Memória RAM: 1.5GB RAM; Processador: Quad-Core 1.5GHz; Sistema Operacional: Android 5.1; Vídeo: Formatos Suportados para reprodução:	45	R\$ 1.099,00	R\$ 49.455,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

	<p>MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV,MKV,WEB M, Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) @30fps, Resolução de gravação: HD (1280 x 720)@30fps, Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4; Tela: Tamanho da tela: 7", Tipo de tela: Touch Screen / TFT, Resolução: 1280 x 800 (WXGA); Conectividade: Bluetooth 4.0, Wifi: Sim 802.11 b/g/n 2.4GHz, 3G: Sim 3G Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G: sim 4G Bandas,B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B17(700),B28(700), 4G categoria LTE Cat.4 (150/50); Chip: 1; Câmeras, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal: sim 2MP, câmera traseira: sim 5MP AF, zoom: digital 4X, modo de foto: Automático, Pro, Panorama, Foto Sequencial, Embelezar rosto, Som e foto, Esportes, Timer: desativado, 2 segundos, 5 segundos, 10 segundos; Timer: Desativado, 2 segundos, 5 segundos,10 segundos, Efeitos de Foto: Negativo, Sépia, Escala de cinza; Sensores: acelerômetro; Áudio: formatos suportados - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Outros recursos: Rádio FM: Sim, Gravação de Rádio FM: Sim, RDS: Sim; Alimentação e Bateria: Voltagem – Bivolt, Alimentação do aparelho - Bateria recarregável Ions de Lítio 4000 mAh; Conexões: Micro USB; Peso aproximado: peso do produto – 283 gramas, peso do produto com embalagem: 483 gramas; Garantia: prazo – 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); GPS: sim, Tipo de cartão de memória suportado: Micro SD ATÉ 200GB; Formatos suportados de imagem: BMP,GIF,JPEG,PNG; E-mail / Push E-mail: Google Mail / Microsoft Direct Push E-Mail for Exchange; Tipos de E-mail Suportados: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS; Itens inclusos: 1 tablet, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido</p>			
TOTAL R\$				R\$ 129.065,02

1- Condições de pagamento: em até 30 (trinta dias) do recebimento definitivo dos equipamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

1.1. – Lista com os endereços completos para a futura entrega dos Materiais Permanentes:

PSF "Vereador Michel Ayub"	
Avenida Monsenhor José Maria da Silva Paes, nº 215 – Jardim Cruzeiro – Telefone: (xx14) 3262-0830	
12	Cadeira de escritório Giratória
10	Cadeira de escritório Fixa
3	Mesa Auxiliar
1	Armário Suspenso de aço com 2 portas
1	Mesa para impressora
2	Ar Condicionador 12.000BTUS
1	Ar condicionado 9000 BTUS
3	Armário 2 portas e 3 prateleiras
3	Mesa escrivaninha
1	Geladeira
1	Microondas
1	Purificador de água
1	Mesa cozinha
1	Fogão
1	Ventilador de teto
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sra. Denise Souza Ramos	
CPF: 294.229.858-89	

PSF "Moussa Tobias"	
Avenida Richard Freudenberg, s/nº. Chácara Avato Telefone: (xx14) 3262-0563	
6	Cadeira de escritório Giratória
7	Cadeira de escritório Fixa
1	Microondas
1	Fogão
2	Ventilador de teto
4	Ventilador de parede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Responsável pelo recebimento dos produtos
Sra. Flávia Lopes da Silva Soares
CPF: 289.231.828-93

PSF "Dirce Porto Bicalho Ayub"	
Rua Luiz Pedro da Cunha, nº. 545 – Jardim Europa	
Telefone: (xx14) 3262-0500	
3	Armário 2 portas e 3 prateleiras
2	Mesa escrivaninha
1	Geladeira
1	Fogão
1	Mesa de reunião
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sr. Marcelo Novaes Martins	
CPF: 318.488.918-14	

PSF "Alfredo Paraíso Galvão"	
Rua Manoel Lopes, nº 40 – Parque Pampulha – Telefone: (xx14) 3262-0537	
5	Cadeira de escritório Giratória
8	Cadeira de escritório Fixa
2	Ar Condicionador 12.000BTUS
1	Geladeira
1	Microondas
1	Mesa cozinha
1	Fogão
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sra. Franciene Aparecida Messias	
CPF: 335.251.138-11	

PSF Distrito de Domélia	
Rua Marechal Deodoro, s/nº. Telefone: (xx14) 3291-1030	
2	Cadeira de escritório Giratória
2	Ar Condicionador 12.000BTUS
2	Mesa escrivaninha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

1	Fogão
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sr. Juliano de Paula	
CPF: 220.026.338-43	

Âmbulatório Médico	
Rua Dr. Fábio Leite Guimarães, nº Telefone: (xx14) 3262-0591	
5	Cadeira de escritório Giratória
8	Ar condicionado 9000 BTUS
5	Armário 2 portas e 3 prateleiras
1	Geladeira
3	Armário de aço 2 portas e 4 prateleiras
5	Longarina 5 lugares
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sra. Chilerne Lopes	
CPF: 170.403.508-23	

Vigilância Sanitária	
Avenida Faustino Ribeiro, nº 224 – Telefone: (xx14) 3262-0717	
1	Ar Condicionador 12.000BTUS
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Sr. Joseval Aparecido de Moraes	
CPF: 154.025.918-81	

Setor de Informática	
Rua Sete de Setembro, nº. 580 - Telefone: (xx14) 3262-0900	
45	Tablets
Responsável pelo recebimento dos produtos	
Matheus Lourenzoni Dias	
CPF: 455.456.718-46	

Centro de Saúde Dr. Jacob Casseb	
Rua Sete de Setembro, nº 1.189 – centro – Telefone: (xx14) 3262-0722	
10	Logarina 5 lugares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

Responsável pelo recebimento dos produtos
Sra. Tania Helena de Lima Carneiro
CPF: 221.852.788-00

- 2- **Garantia dos Equipamentos: 12 (doze) meses a contar da entrega, para peças de reposição**
- 3- **Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias a contar da data de nota de empenho e ou da autorização de fornecimento:**
- 4- **A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, na sessão de processamento, deverá apresentar catálogo ou manual (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo II, sob pena de desclassificação.**
- 5-) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 6- Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, e atendimento às normas vigentes.
- 7- A despesa com a execução do objeto de que trata este edital é estimada no valor total de **R\$ 129.065,02 (cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e dois centavos.)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	Cadeira de escritório giratória com braço e regulagem: Assento/encosto espuma injetada anatômica, mecanismo back system, regulagem de altura do encosto por catraca e inclinação por alavanca, com braços reguláveis, revestido em courvin azul.	30			
02	UNID	Cadeira de escritório fixa - pé palito: fixa 4 pés, L duplo, tubo 7/8", pintura epóxi cor azul, assento/encosto espuma injetada anatômica, revestido em courvin.	25			
03	UNID	Mesa auxiliar com 03 prateleiras e rodas: mesa carrinho auxiliar tubular, em aço, com 3 tampos de madeira MDF, para acomodação de aparelhos e demais materiais, com rodízios para movimentação.	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

04	UNID	Armário suspenso de aço - 2 portas: 2 portas medindo 0,70cm larg.x0,32cm prof.x0,525cmalt, cor cinza	01			
05	UNID	Mesa para impressora: tampo em MDP 15mm com perfil PVC cor cinza, medindo 0,60x0,45x0,74m estrutura metálica em tubo 50x30 pintura epóxi na cor cinza	01			
06	UNID	Ar condicionado 12.000 BTUs: com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs e instalação incluída.	07			
07	UNID	Ar condicionado 9.000 BTUs: com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs frio e instalação incluída.	09			
08	UNID	Armário de 2 portas: de aço, com chaves 3 prateleiras internas, puxador estampado, medindo 1,60x0,75x0,10m chapa 26, cor cinza, com sapatas niveladoras	11			
09	UNID	Mesa – escrivaninha: medindo 1,20x0,60x0,75m tampo em MDF 15mm com perfil PVC ergosoft cor cinza, estrutura metálica em tubo 50x30 pintura epóxi cor cinza, com gaveteiro fixo 2 gavetas com chaves	07			
10	UNID	Geladeira: Geladeira/refrigerador, com capacidade de 342 litros, frost free, com 1 porta, pintura branca, capacidade freezer 47 litros, voltagem - 110v, classificação energética: A	04			
11	UNID	Microondas: com capacidade de 20 litros, voltagem - 110v, classificação energética: A	03			
12	UNID	Purificador de água	01			
13	UNID	Mesa de cozinha – pequena: estrutura tubular redonda na cor branca, tampo em granito, medindo 1,20x0,75x0,76m	02			
14	UNID	Fogão: com 4 bocas, bivolt, acendimento automático, tipo de fogão: de piso, branco	05			
15	UNID	Ventilador de teto: comercial 3 pás em aço, 127 v, com chave de controle de reversão	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

16	UNID	Ventilador de parede: oscilante de parede 60cm, grade em aço no cor preta, bivot	04			
17	UNID	Mesa de reunião: retangular medindo 2,00x0,90x0,74m com tampo em MDP 15mm com perfil PVC ergosoft na cor cinza, estrutura metálica pé duplo com painel MDP 15mm na cor cinza com pés niveladores	01			
18	UNID	Armário de aço para prontuário: 2 portas com maçaneta e chaves, 4 prateleiras internas, medindo 1,98x1,20x0,45m chapa 22, cor cinza texturizada	03			
21	UNID	Longarina - 05 lugares: assento/encosto em polipropileno na cor azul, estrutura dupla em tubo 50x30, pintura epóxi na cor preta, sapata em polipropileno	15			
22	UNID	Tablet: Capacidade: 8GB; Memória RAM: 1.5GB RAM; Processador: Quad-Core 1.5GHz; Sistema Operacional: Android 5.1; Vídeo: Formatos Suportados para reprodução: MP4,M4V,3GP,3G2,WMV,ASF,AVI,FLV ,MKV,WEBM, Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) @30fps, Resolução de gravação: HD (1280 x 720)@30fps, Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4; Tela: Tamanho da tela: 7", Tipo de tela: Touch Screen / TFT, Resolução: 1280 x 800 (WXGA); Conectividade: Bluetooth 4.0, Wifi: Sim 802.11 b/g/n 2.4GHz, 3G: Sim 3G Bandas: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900), 4G: sim 4G Bandas,B1(2100),B2(1900),B3(1800),B4(AWS),B5(850),B7(2600),B17(700),B28(700), 4G categoria LTE Cat.4 (150/50); Chip: 1; Câmeras, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal: sim 2MP, câmera traseira: sim 5MP AF, zoom: digital 4X, modo de foto: Automático, Pro, Panorama, Foto Sequencial, Embelezar rosto, Som e foto, Esportes, Timer:	45			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO

	desativado, 2 segundos, 5 segundos, 10 segundos; Timer: Desativado, 2 segundos, 5 segundos, 10 segundos, Efeitos de Foto: Negativo, Sépia, Escala de cinza; Sensores: acelerômetro; Áudio: formatos suportados - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Outros recursos: Rádio FM: Sim, Gravação de Rádio FM: Sim, RDS: Sim; Alimentação e Bateria: Voltagem – Bivolt, Alimentação do aparelho - Bateria recarregável Ions de Lítio 4000 mAh; Conexões: Micro USB; Peso aproximado: peso do produto – 283 gramas, peso do produto com embalagem: 483 gramas; Garantia: prazo – 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); GPS: sim, Tipo de cartão de memória suportado: Micro SD ATÉ 200GB; Formatos suportados de imagem: BMP, GIF, JPEG, PNG; E-mail / Push E-mail: Google Mail / Microsoft Direct Push E-Mail for Exchange; Tipos de E-mail Suportados: POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; Itens inclusos: 1 tablet, 1 carregador, 1 cabo de dados, 1 fone de ouvido				
TOTAL R\$					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA
_____.

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2020
PROCESSO Nº 070/2020**

Aos __ dias do mês de _____ de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº __, - _____, _____ - __, CEP _____, Fone (0XX__) ____-____, representada pelo SENHOR _____, _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 035/2020, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2020** e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do **Pregão Presencial nº 035/2020**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

1.3 – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de **31 de dezembro de 2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

4.1 – Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR FABIO FRANCISCO MOTA**, e ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 – Constatadas irregularidades no objeto o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR FABIO FRANCISCO MOTA** sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais e ferramentas entregues.

5.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR FABIO FRANCISCO MOTA**, CPF N° xxx, representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA SEXTA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

6.1 – O valor total do presente contrato é de R\$_____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

6.1.1 – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: FICHA 090-4.4-90.52.

6.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da CONTRATADA.

6.2.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

6.5 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA
RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA
FORO**

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

RG Nº

RG Nº

CPF Nº

CPF Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 035/2020**, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02,
JUNTAMENTE COM O DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**

**NEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 035/2020**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 01 E 02,
JUNTAMENTE COM O DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 035/2020**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

_____ Assinatura do
representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO**

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

(Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição
do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 035/2020**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____